



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01**

**Pregão Eletrônico nº 25/2022**

**Processo Administrativo nº 738/2021**

Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Sompo Seguros S.A., referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial e patrimonial contra incêndios, raio, explosão, implosão, alagamentos, inundações, quebra de vidros, danos elétricos e responsabilidade civil, para o bem imóvel sede do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, localizado em Brasília/DF.

Informamos que a Área Técnica do Cofen respondeu a todos os questionamentos.

### **QUESTIONAMENTO Nº 1**

Os itens 10.1, 10.4.1, 10.5.1 e 10.6.1 do Termo de Referência e as Cláusulas 10.1, 10.4.1, 10.5.1 e 10.6.1 tratam da aplicação de multas a serem calculadas “sobre o valor conforme cada caso citado neste item”, “do valor que falta ser executado do contrato”, sobre o “valor do contrato” e “valor total do contrato”. Estamos considerando que, no presente certame, eventuais multas serão calculadas sobre o valor do prêmio a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor a ser inserido na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato. Este entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo destas multas.

RESPOSTA: Sim, está correto.

### **QUESTIONAMENTO Nº 2**

Consta no item 6.1.10 do Termo de Referência e na Cláusula 4.1.10 da Minuta do Contrato a obrigação da seguradora de “iniciar a avaliação dos danos dos bens segurados, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro”. Tendo-se em vista a necessidade de adoção de providências internas para a realização de perícia e até mesmo o deslocamento do profissional competente, a depender ainda do horário da comunicação de sinistro, entendemos que o prazo de apenas 1 dia útil é muito reduzido, e assim, há risco das seguradoras não conseguirem atender esta exigência. Objetivando ampliar o número de licitantes e evitar o descumprimento, é possível considerar o prazo de até 3 dias úteis para iniciar a avaliação dos danos?



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

RESPOSTA: Será mantido o prazo previsto no termo de referência e na minuta do contrato.

### QUESTIONAMENTO Nº 3

O item 6.1.25 do Termo de Referência e a Cláusula 4.1.25 da Minuta do Contrato estabelecem a obrigação da contratada de colocar à disposição do Contratante, 24 horas por dia durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. Esclarecemos que esta seguradora conta com diversos canais de atendimento, dentre eles o Serviço de Assistência com atendimento 24 horas, no qual o segurado poderá solicitar os serviços de assistência 24 horas, bem como uma Central de Atendimento ao segurado, com atendimento 0800 de segunda à sexta-feira das 08 às 20 horas, no qual o segurado poderá comunicar a ocorrência de eventual sinistro. Além disso, esclarecemos que no site desta seguradora é possível comunicar o sinistro em qualquer horário do dia, ou seja, 24 horas por dia. Estamos considerando que estes múltiplos canais de atendimento são suficientes para atender a exigência prevista no item 6.1.25 do Termo de Referência e na Cláusula 4.1.25 da Minuta do Contrato. Este entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, está correto.

### QUESTIONAMENTO Nº 4

O item 1.4, IV e 1.5 do Anexo III – Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade prevê que a contratada deverá permitir que o Cofen tenha “acesso integral e irrestrito ao ambiente tecnológico da CESSIONÁRIA utilizado em conexão com o tratamento de Dados Pessoais na forma deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema, computador, servidor, máquina virtual, hardware, software ou outro meio ou ferramenta utilizado no tratamento dos Dados Pessoais nas relações contratuais para com o Cofen. Contudo, tendo-se em vista que o objeto do presente certame é a contratação de seguro do imóvel descrito no Termo de Referência, o que denota a ausência de dados pessoais, somado ao fato de que qualquer eventual dado pessoal será tratado com a finalidade exclusiva de cumprimento das obrigações legais e contratuais, aliado ao fato de que as atividades das seguradoras é regulada pela SUSEP, inclusive em termos de proteção de dados e segurança, conforme Circular SUSEP nº 638/21, não se mostra razoável exigir que a seguradora permita ao Cofen o acesso integral e irrestrito ao seu ambiente tecnológico. Além disso, a concessão de acesso na forma exigida inevitavelmente acarretaria na exposição do próprio ambiente tecnológico da seguradora a riscos, bem como o acesso a outros dados sem nenhuma relação com o Cofen e com a contratação em questão. Dessa forma, considerando que a legislação em vigor estabelece a responsabilização pelo tratamento inadequado de dados pessoais, entende-se que os itens 1.4, IV e 1.5 do Anexo III são inaplicáveis ao presente certame, por não ser



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

razoável que a seguradora a ser contratada permita o acesso integral e irrestrito ao seu ambiente tecnológico. Esse entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, está correto.

## QUESTIONAMENTO Nº 5

O Anexo III – Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade se reporta a empresa contratada como “CESSIONÁRIA”. Solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual a razão do Cofen se referir a empresa contratada como “Cessionária”, eis que não está sendo firmado contrato de cessão.

RESPOSTA: O referido anexo é padrão de toda contratação e deve ser aplicado no que couber em cada caso.

## QUESTIONAMENTO Nº 6

O imóvel a ser segurado se encontra atualmente ou será submetido dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?

RESPOSTA: O imóvel não se encontra em obra ou reforma, tampouco há previsão para tal. As condições prediais estão em perfeito estado, podendo ocorrer manutenção preventiva no período.

## QUESTIONAMENTO Nº 7

Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de grande parte do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Informamos que o Cofen possui bens inservíveis sim, porém, por não necessitarem de cobertura, eles não foram utilizados para compor o valor dos bens móveis expresso no Termo de Referência. Assim, reiteramos que o Cofen possui bens em uso, totalizando R\$ 1.985.419,32, conforme consta no Termo de Referência.

## QUESTIONAMENTO Nº 8



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

O imóvel a ser segurado é próprio ou locado? Caso seja locado, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

RESPOSTA: O imóvel é próprio.

## QUESTIONAMENTO Nº 9

Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

RESPOSTA: Não há.

## QUESTIONAMENTO Nº 10

Solicitamos a gentileza de nos informar a quais as atividades desenvolvidas nos locais a serem segurados.

RESPOSTA: Atividades administrativas.

## QUESTIONAMENTO Nº 11

A cobertura de Responsabilidade Civil possui várias ramificações personalizadas para cada seguimento. Por exemplo, existe:

- RC Hotéis e Pousadas (para Hotéis);
- RC Operações (o mais comum, utilizado para resguardar o Segurado de quantias pelas quais vier a ser civilmente responsabilizado e condenado a pagar, relativas a reclamações por danos corporais e/ou materiais cobertos e indenizáveis pela apólice involuntariamente causados a terceiros decorrentes da atividade do Segurado em execução no local segurado);
- RC Concessionárias (para Concessionárias); etc.

Entendemos que o correto e mais adequado para vossa Administração seria o RC Operações. O entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, está correto.

## QUESTIONAMENTO Nº 12

Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

RESPOSTA: O valor da última contratação foi de R\$ 8.820,00.

## QUESTIONAMENTO N° 13

Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

RESPOSTA: O último contrato foi firmado com a Sompo Seguros.

## QUESTIONAMENTO N° 14

Solicitamos a gentileza de nos informar se o Cofen é isento/imune de IOF.

RESPOSTA: Sim, conforme art. 150 da Constituição, contudo isso não impacta na retenção de tributos.

## QUESTIONAMENTO N° 15

Solicitamos a gentileza de nos informar se as declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes, por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/01.

RESPOSTA: Sim.

## QUESTIONAMENTO N° 16

Solicitamos a gentileza de nos informar se o Cofen possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital e, em caso positivo, se a assinatura do contrato poderá ser feita de forma eletrônica.

RESPOSTA: Sim.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2022.

**Emmanuel Cambuí Colonnezi**  
Pregoeiro  
Portaria Cofen nº 606/2022